



ORIGEM	SFISC-CAU/ES
PROCESSO ÉTICO Nº	047/2016
DENUNCIADO(A)	M. A. A.

DELIBERAÇÃO Nº 006/2019 – CEDEF-CAU/ES

A Comissão de Ética, Disciplina, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEDEF-CAU/ES, reunida na 1ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe;

DELIBEROU:

- 1 – Por **REVOGAR** o parecer de admissibilidade exarado em 28/07/2016, fundamentado em descumprimento da recomendação 4.3.1 da Resolução nº 52, de 6 de setembro de 2013, uma vez que as recomendações não são fatos puníveis, servindo apenas de atenuantes ou agravantes das infrações éticas contidas no artigo 18 da Lei nº 12.378/2010, ou de violação às regras descritas na resolução supracitada.
- 2 - Por **REDISTRIBUIR** a denúncia para oferecimento de novo parecer de admissibilidade.
- 3 – Por **ENCAMINHAR** consulta ao setor de fiscalização, a fim de verificar a existência de processo por exercício ilegal, uma vez que a empresa referida na denúncia não tem registro no CAU/ES.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2019.

GIEDRE EZER DA SILVA MAIA
Coordenadora

JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA
Coordenador Adjunto

GIOVANILTON ANDRÉ CARRETTA
FERREIRA
Membro